


ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 22, de 18 de DEZEMBRO de 1998.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de Apuí para o Exercício Financeiro de 1999.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE APUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1999**, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, que estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE REAIS)**.

Art. 2º - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outros, inclusive as transferências feitas pela União, na forma da Legislação em vigor, conforme anexo 1, que apresenta o seguinte desdobramento:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA (01 + 02)	R\$	11.000.000,00
01 - RECEITAS CORRENTES	R\$	5.700.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	315.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	60.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	5.322.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	3.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.300.000,00
2.2 - Transferências de Capital	R\$	5.300.000,00

Art. 3º - A **DESPESA** será realizada segundo discriminação do anexo 2, que apresenta a seguinte composição:

1. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (01 + 02)	R\$	11.000.000,00
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	415.000,00
01 - Câmara Municipal	R\$	415.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	R\$	10.585.000,00
01 - Gabinete do Prefeito	R\$	582.358,00
02 - Secretaria Municipal de Administração	R\$	345.238,00
03 - Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	199.376,00
04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	R\$	2.760.110,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$	2.757.116,00
06 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$	2.471.528,00
07 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	R\$	1.198.956,00
08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	270.318,00
2. POR FUNÇÕES (01 + 03 + 04 + 06 + 08 + 09 + 10 + 13 + 15 + 16)	R\$	11.000.000,00
01 - Legislativa	R\$	415.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	1.064.972,00
04 - Agricultura	R\$	1.198.956,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$	62.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	2.515.090,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$	110.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	90.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	2.757.116,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	515.338,00
16 - Transportes	R\$	2.271.528,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da Despesa ao comportamento efetivo da Receita, inclusive a transposição de recursos, desde que não atinjam os percentuais exigíveis em Lei.


Art. 5º - Fica o Poder Executivo, durante a execução Orçamentária, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento) da Receita prevista no Orçamento, conforme Art. 165, § 8º, e Art. 167, item VII da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**, obedecendo o previsto no Art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente ao Poder Legislativo o percentual correspondente a 10% (dez por cento) da receita arrecadada com as Transferências do FPM, ICMS e Tributos Municipais, na forma da legislação em vigor.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de DEZEMBRO de 1998.


João Alves Torres Neto
 Prefeito Municipal